
Administração Central
Gabinete da Superintendência

PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3114, de 29 de outubro de 2021.

Altera na íntegra os Artigos 13 e 14 da Portaria CEETEPS-GDS nº 3109 de 26 de outubro de 2021, que estabelece as normas operacionais do Processo Seletivo Vestibular, do 1º Semestre de 2022, para ingresso nos cursos de graduação (presencial e a distância) das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e dispõe sobre assuntos correlatos.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, no uso de suas atribuições legais e regimentais, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Altera na íntegra o artigo 13:

Onde se lê:

Artigo 13 - O candidato deverá inserir, na ficha de inscrição eletrônica no campo específico para tal, as notas obtidas em Português e Matemática (ou equivalentes) considerando:

§ 1º - Para candidatos que concluíram ou concluirão em 2021 o Ensino Médio regular: inserir a nota final da disciplina de Português e Matemática ou equivalentes, obtida na 2ª. Série do Ensino Médio.

§ 2º - Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalentes: inserir a nota de Português e Matemática ou equivalentes que consta no certificado.

§ 3º - Para candidatos que concluíram ou concluirão o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou afins no primeiro semestre letivo de 2021: inserir a nota final de Português e Matemática ou equivalentes, obtida no 2º termo do Ensino Médio, desde que comprovem a conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 4º - Para candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão incluir as notas da Língua Oficial escolar e Matemática ou equivalentes da 2ª série do Ensino Médio.

§ 5º - Caso a disciplina Português tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Português, Gramática, Redação, Literatura), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Português.

§ 6º - Caso a disciplina Português não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes constantes no Anexo III.

§ 7º - Caso a disciplina Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Matemática.

§ 8º - Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes constantes no Anexo III.

§ 9º - Caso o candidato não tenha cursado a 2ª série do Ensino Médio, tendo realizado avaliação de competências e matriculado em série mais avançada, inserir a nota de Português e Matemática (ou equivalentes) da última série concluída pelo candidato no Ensino Médio.

§ 10 - Para os casos de candidatos com reclassificação de estudante em anos/séries do Ensino Médio, ou seja, que não possui as notas de Português e Matemática apresentadas na 2ª série do Ensino Médio, ou tenha realizado avaliação de competências e matriculado em série mais avançada, o candidato deverá inserir para comprovação das notas, o Histórico Escolar contendo a observação da reclassificação.

§ 11 - No sistema de inscrição está previsto para indicação do candidato uma série de notas, entre conceitos alfabéticos e numéricos.

I. Caso a instituição de ensino em que o candidato estudou utilize conceitos alfabéticos e numéricos não previstos nesta Portaria (Anexo III) ou uma única média global do estudante, o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no Anexo I (Opção I II, ou III, dependendo da situação), convertendo em ambos os casos para nota numérica (0,00 a 10,00) o conceito obtido.

II. Caso a documentação escolar apresentada esteja em qualquer escala relacionada a seguir, ou outras escalas intermediárias não relacionadas e que sejam divergentes de (0,00 a 10,00) ou de (0,00 a 100,00) o candidato deverá

Administração Central
Gabinete da Superintendência

obrigatoriamente apresentar uma Declaração de Conversão de Notas constante no Anexo I (Opção I, II ou III, dependendo da situação), convertendo para nota numérica na escala de (0,00 a 10,00):

- a) escala de 0,00 a 5,00;
- b) escala de 0,00 a 15,00;
- c) escala de 0,00 a 20,00;
- d) escala de 0,00 a 30,00;
- e) escala de 0,00 a 40,00;
- f) escala de 0,00 a 50,00;
- g) escala de 0,00 a 70,00.

§ 12 - Não serão aceitas Declarações que alterem conceitos já previstos nesta Portaria, para notas numéricas divergentes do estabelecido no Anexo III.

§ 13 - O conceito utilizado para classificação do candidato será numérico com dois dígitos após a vírgula (0,00 a 10,00).

I. Não será necessária a Declaração de Conversão de Notas para os candidatos portadores de Histórico Escolar na escala de 0 a 100, para candidatos que tenham obtido o Certificado do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - (ENCCEJA) e para os que tenham obtido a Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016.

II. Os candidatos relacionados no item anterior, no momento da indicação das notas, deverão indicar a escala correspondente ao seu documento:

- a) Histórico Escolar: escala de 0 a 100
- b) ENCCEJA: escala de 0 a 180
- c) ENEM: escala de 0 a 1000

III. O sistema fará automaticamente a conversão das notas numéricas para uma escala de 0 a 10.

IV. A comprovação das notas indicadas será efetuada conforme o disposto no Artigo 14.

§ 14 - Caso o documento comprobatório especifique conceitos previstos no sistema de inscrição constantes no Anexo III, estes serão convertidos em notas numéricas conforme opções cadastradas no sistema de inscrição.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Leia-se:

Artigo 13 - O candidato deverá inserir, na ficha de inscrição eletrônica no campo específico para tal, as notas obtidas em Português e Matemática (ou equivalentes) considerando:

§ 1º - Para candidatos que concluíram ou concluirão em 2021 o Ensino Médio regular: inserir a nota final da disciplina de Português e Matemática ou equivalentes, obtida na 2ª. Série do Ensino Médio. O candidato terá a opção, caso queira, de inserir a nota final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática, obtida na 1ª série do Ensino Médio concluída até 31-12-2019.

§ 2º - Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou equivalentes: inserir a nota de Português e Matemática ou equivalentes que consta no certificado.

§ 3º - Para candidatos que concluíram ou concluirão o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou afins no segundo semestre letivo de 2021: inserir a nota final de Português e Matemática ou equivalentes, obtida no 2º termo do Ensino Médio, desde que comprovem a conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula. O candidato terá a opção, caso queira, de inserir a nota final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática, obtida no 1º termo do Ensino Médio concluído até 31-12-2020.

§ 4º - Para candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão incluir as notas da Língua Oficial escolar e Matemática ou equivalentes da 2ª série do Ensino Médio. O candidato terá a opção, caso queira, de inserir a nota final da disciplina de Língua Oficial escolar e de Matemática, obtida na 1ª série do Ensino Médio concluído até 31-12-2019.

§ 5º - Caso a disciplina Português tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Português, Gramática, Redação, Literatura), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Português.

§ 6º - Caso a disciplina Português não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes constantes no Anexo III.

§ 7º - Caso a disciplina Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), o candidato deverá inserir apenas as notas da disciplina de Matemática.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 8º - Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes constantes no Anexo III.

§ 9º - Caso o candidato não tenha cursado a 2ª série do Ensino Médio, tendo realizado avaliação de competências e matriculado em série mais avançada, inserir a nota de Português e Matemática (ou equivalentes) da última série concluída pelo candidato no Ensino Médio.

§ 10 - Para os casos de candidatos com reclassificação de estudante em anos/séries do Ensino Médio, ou seja, que não possui as notas de Português e Matemática apresentadas na 2ª série do Ensino Médio, ou tenha realizado avaliação de competências e matriculado em série mais avançada, o candidato deverá inserir para comprovação das notas, o Histórico Escolar contendo a observação da reclassificação. O candidato terá a opção, caso queira, de inserir a nota final da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português) e de Matemática, obtida na 1ª série do Ensino Médio concluído até 31-12-2019.

§ 11 - No sistema de inscrição está previsto para indicação do candidato uma série de notas, entre conceitos alfabéticos e numéricos.

I. Caso a instituição de ensino em que o candidato estudou utilize conceitos alfabéticos e numéricos não previstos nesta Portaria (Anexo III) ou uma única média global do estudante, o candidato deverá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no Anexo I (Opção I, II, ou III, dependendo da situação), convertendo em ambos os casos para nota numérica (0,00 a 10,00) o conceito obtido.

II. Caso a documentação escolar apresentada esteja em qualquer escala relacionada a seguir, ou outras escalas intermediárias não relacionadas e que sejam divergentes de (0,00 a 10,00) ou de (0,00 a 100,00) o candidato deverá obrigatoriamente apresentar uma Declaração de Conversão de Notas constante no Anexo I (Opção I, II ou III, dependendo da situação), convertendo para nota numérica na escala de (0,00 a 10,00):

- a) escala de 0,00 a 5,00;
- b) escala de 0,00 a 15,00;
- c) escala de 0,00 a 20,00;
- d) escala de 0,00 a 30,00;
- e) escala de 0,00 a 40,00;
- f) escala de 0,00 a 50,00;
- g) escala de 0,00 a 70,00.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

§ 12 - Não serão aceitas Declarações que alterem conceitos já previstos nesta Portaria, para notas numéricas divergentes do estabelecido no Anexo III.

§ 13 - O conceito utilizado para classificação do candidato será numérico com dois dígitos após a vírgula (0,00 a 10,00).

I. Não será necessária a Declaração de Conversão de Notas para os candidatos portadores de Histórico Escolar na escala de 0 a 100, para candidatos que tenham obtido o Certificado do Ensino Médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - (ENCCEJA) e para os que tenham obtido a Certificação do Ensino Médio por meio do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016.

II. Os candidatos relacionados no item anterior, no momento da indicação das notas, deverão indicar a escala correspondente ao seu documento:

- a) Histórico Escolar: escala de 0 a 100
- b) ENCCEJA: escala de 0 a 180
- c) ENEM: escala de 0 a 1000

III. O sistema fará automaticamente a conversão das notas numéricas para uma escala de 0 a 10.

IV. A comprovação das notas indicadas será efetuada conforme o disposto no Artigo 14.

§ 14 - Caso o documento comprobatório especifique conceitos previstos no sistema de inscrição constantes no Anexo III, estes serão convertidos em notas numéricas conforme opções cadastradas no sistema de inscrição.

Artigo 2º - Altera na íntegra o artigo 14:

Onde se lê:

Artigo 14 - O candidato deverá inserir, na ficha de inscrição eletrônica no campo específico para tal, os documentos comprobatórios de escolaridade (carregar no sistema arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG) que comprovem as notas lançadas, conforme segue:

§ 1º - Para candidatos que concluíram ou concluirão em 2021 o Ensino Médio Regular: upload do Histórico Escolar (frente e verso) OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio (Anexo I - Opção I ou II), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 2ª série do Ensino Médio; OU

Administração Central
Gabinete da Superintendência

I. Os candidatos que concluíram ou concluirão em 2021 o Ensino Médio na rede de escolas estaduais de São Paulo: upload do Boletim Escolar Digital contendo as notas de Português e Matemática da 2ª série do Ensino Médio. Os boletins poderão ser obtidos no site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar> que deverão estar totalmente preenchidos contendo todas as informações necessárias (nome, séries, conceitos finais e resultado final) OU;

II. Para candidatos que concluíram ou concluirão em 2021 o Ensino Médio nas Etecs do Centro Paula Souza: poderá fazer o upload do Boletim do Sistema Acadêmico NSA ou SIGA, contendo as notas de Português e Matemática da 2ª série do Ensino Médio.

III. Para candidatos que concluíram ou concluirão em 2021 o Ensino Médio na rede particular de ensino: upload do boletim/ficha individual do aluno contendo as notas de Português e Matemática da 2ª série do Ensino Médio, que deverão estar totalmente preenchidos contendo todas as informações necessárias (nome, séries, conceitos finais e resultado final). O documento inserido no sistema de inscrição deverá conter nome, carimbo e assinatura de responsável da instituição, assim como dados de contato.

§ 2º - Para candidatos que concluíram ou concluirão em 2021 Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou afins: upload do Histórico Escolar (frente e verso) OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio (Anexo I - Opção II ou III), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 2ª série do Ensino Médio; OU

I. Para candidatos que estão concluindo no segundo semestre de 2021 o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou afins: upload da declaração escolar assinada por agente escolar da escola de origem contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 2ª série do Ensino Médio (Anexo I - Opção III) concluída no ano letivo de 2020, desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do Ensino Médio, OU

II. Os candidatos que estão concluindo no segundo semestre de 2021 o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA na rede de escolas estaduais de São Paulo: upload do Boletim Escolar Digital contendo as notas de Português e Matemática do 2º termo do Ensino Médio. Os boletins poderão ser obtidos no site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar> que deverão estar totalmente preenchidos contendo todas as informações necessárias (nome, séries, conceitos finais e resultado final) OU;

Administração Central
Gabinete da Superintendência

III. Para candidatos estão concluindo a Educação de Jovens e Adultos - EJA na rede particular de ensino: upload do boletim/ficha individual do aluno contendo as notas de Português e Matemática do 2º termo do Ensino Médio, que deverão estar totalmente preenchidos contendo todas as informações necessárias (nome, séries, conceitos finais e resultado final). O documento inserido no sistema de inscrição deverá conter nome, carimbo e assinatura de responsável da instituição, assim como dados de contato.

§ 3º - Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio - (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - (ENCCEJA): upload do Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso), expedido por órgão competente, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes do Ensino Médio.

§ 4º - Para candidatos que concluíram o Ensino Médio que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior: uploads do Histórico Escolar (frente e verso) contendo as notas finais de Matemática e Língua Oficial escolar equivalentes a 2ª série do Ensino Médio, parecer de equivalência de estudos realizados no exterior emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação (frente e verso) e declaração de Conversão de Notas para a escala numérica de 0,00 a 10,00, assinada por agente escolar da escola de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 5º - Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura (manuscrita, digital ou eletrônica) do responsável da instituição, assim como dados de contato.

§ 6º - Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, correio eletrônico ou meio diferente do definido nesta Portaria.

§ 7º - As notas inseridas no sistema de inscrição pelos candidatos serão conferidas pela instituição responsável pela realização do Processo Seletivo Vestibular, com base na documentação comprobatória apresentada pelo candidato. Caso haja divergência nas informações, serão consideradas as notas constantes nos respectivos documentos.

Leia-se:

Artigo 14 - O candidato deverá inserir, na ficha de inscrição eletrônica no campo específico para tal, os documentos comprobatórios de escolaridade (carregar no

Administração Central
Gabinete da Superintendência

sistema arquivo obrigatoriamente nos formatos PDF, JPEG ou PNG) que comprovem as notas lançadas, conforme segue:

§ 1º - Para candidatos que concluíram ou concluirão em 2021 o Ensino Médio Regular: upload do Histórico Escolar (frente e verso) OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio (Anexo I - Opção I ou II), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 2ª série do Ensino Médio; OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio (Anexo I - Opção I ou II), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes da 1ª série do Ensino Médio;

I. Os candidatos que concluíram ou concluirão em 2021 o Ensino Médio na rede de escolas estaduais de São Paulo: upload do Boletim Escolar Digital contendo as notas de Português e Matemática da 2ª série do Ensino Médio OU Boletim Escolar Digital contendo as notas de Português e Matemática da 1ª série do Ensino Médio. Os boletins poderão ser obtidos no site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar> que deverão estar totalmente preenchidos contendo todas as informações necessárias (nome, séries, conceitos finais e resultado final) OU;

II. Para candidatos que concluíram ou concluirão em 2021 o Ensino Médio nas Etecs do Centro Paula Souza: poderá fazer o upload do Boletim do Sistema Acadêmico NSA ou SIGA, contendo as notas de Português e Matemática da 2ª série do Ensino Médio OU Boletim do Sistema Acadêmico NSA ou SIGA, contendo as notas de Português e Matemática da 1ª série do Ensino Médio, OU

III. Para candidatos que concluíram ou concluirão em 2021 o Ensino Médio na rede particular de ensino: upload do boletim/ficha individual do aluno contendo as notas de Português e Matemática da 2ª série do Ensino Médio, que deverão estar totalmente preenchidos contendo todas as informações necessárias (nome, séries, conceitos finais e resultado final) OU boletim/ficha individual do aluno contendo as notas de Português e Matemática da 1ª série do Ensino Médio, que deverão estar totalmente preenchidos contendo todas as informações necessárias (nome, séries, conceitos finais e resultado final). O documento inserido no sistema de inscrição deverá conter nome, carimbo e assinatura de responsável da instituição, assim como dados de contato.

§ 2º - Para candidatos que concluíram ou concluirão em 2021 Ensino Médio por meio da Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou afins: upload do Histórico Escolar (frente e verso) OU Declaração de Conclusão do Ensino Médio (Anexo I - Opção II ou III), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes do 2º termo do Ensino Médio; OU

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Declaração de Conclusão do Ensino Médio (Anexo I - Opção II ou III), assinada por agente escolar da escola de origem, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes do 1º termo do Ensino Médio; OU

I. Para candidatos que estão concluindo no segundo semestre de 2021 o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou afins: upload da declaração escolar assinada por agente escolar da escola de origem contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes do 2º termo do Ensino Médio (Anexo I - Opção III), desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do Ensino Médio, OU declaração escolar assinada por agente escolar da escola de origem contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes do 1º termo do Ensino Médio (Anexo I - Opção III), desde que no ato da matrícula comprove a conclusão do Ensino Médio, OU

II. Os candidatos que estão concluindo no segundo semestre de 2021 o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA na rede de escolas estaduais de São Paulo: upload do Boletim Escolar Digital contendo as notas de Português e Matemática do 2º termo do Ensino Médio OU Boletim Escolar Digital contendo as notas de Português e Matemática do 1º termo do Ensino Médio. Os boletins poderão ser obtidos no site: <https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar> que deverão estar totalmente preenchidos contendo todas as informações necessárias (nome, séries, conceitos finais e resultado final) OU;

III. Para candidatos que estão concluindo a Educação de Jovens e Adultos - EJA na rede particular de ensino: upload do boletim/ficha individual do aluno contendo as notas de Português e Matemática do 2º termo do Ensino Médio OU boletim/ficha individual do aluno contendo as notas de Português e Matemática do 1º termo do Ensino Médio, que deverão conter todas as informações necessárias (nome, séries, conceitos finais e resultado final). O documento inserido no sistema de inscrição deverá conter nome, carimbo e assinatura de responsável da instituição, assim como dados de contato.

§ 3º - Para candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio de provas ou exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, que sejam decorrentes do Exame Nacional do Ensino Médio - (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - (ENCCEJA): upload do Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso), expedido por órgão competente, contendo as notas finais de Português e Matemática ou equivalentes do Ensino Médio.

§ 4º - Para candidatos que concluíram o Ensino Médio que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior: uploads

Administração Central
Gabinete da Superintendência

do Histórico Escolar (frente e verso) contendo as notas finais de Matemática e Língua Oficial escolar equivalentes a 2ª ou a 1ª série do Ensino Médio, o parecer de equivalência de estudos realizados no exterior emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação (frente e verso) e a declaração de Conversão de Notas para a escala numérica de 0,00 a 10,00, assinada por agente escolar da escola de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar vistados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

§ 5º - Os documentos deverão conter nome, carimbo e assinatura (manuscrita, digital ou eletrônica) do responsável da instituição, assim como dados de contato.

§ 6º - Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, correio eletrônico ou meio diferente do definido nesta Portaria.

§ 7º - As notas inseridas no sistema de inscrição pelos candidatos serão conferidas pela instituição responsável pela realização do Processo Seletivo Vestibular, com base na documentação comprobatória apresentada pelo candidato. Caso haja divergência nas informações, serão consideradas as notas constantes nos respectivos documentos.

Artigo 3º - Os candidatos que já concluíram a inscrição até o dia 29/10/2021, poderão, se desejarem, nos dias 16/12 e 17/12/2021, no período destinado à interposição de recurso e retificação de notas e documentação, alterar as notas lançadas e a documentação apresentada, obedecendo o previsto nos Artigos 1º e 2º desta Portaria.

Artigo 4º - Os candidatos que já efetivaram a inscrição até o dia 29/10/2021 e, por conta das alterações estabelecidas nesta Portaria, queiram desistir da participação no Processo Seletivo Vestibular do 1º Semestre de 2022, deverão até o dia do 10/11/2021, através da Central do Candidato, enviar por e-mail a solicitação de desistência do processo seletivo, indicando os dados bancários para devolução do valor já pago.

§ 1º - Para a devolução da taxa de inscrição já paga, o candidato deverá indicar, no momento do envio do e-mail de cancelamento, o nome do titular de uma conta bancária, CPF do titular da conta bancária, se a conta bancária é corrente ou poupança, número da conta bancária, nome do Banco e número da Agência.

§ 2º - À organizadora do Processo Seletivo Vestibular reserva-se o direito de solicitar aos candidatos o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA LAGANÁ
Diretora-Superintendente

(Portaria CEETEPS-GDS nº 3114/2021)